

**LEI MUNICIPAL Nº 1582/18, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Cria a Gratificação Especial de Desempenho – GED para a função de Gerente Municipal de Empenhos, Tesouraria e Dívida Ativa.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação Especial de Desempenho – GED devida a servidor municipal designado para a função de Gerente Municipal de Empenhos, Tesouraria e Dívida Ativa, que terá a função de assessorar os Secretários Municipais e Servidores na coordenação, elaboração e acompanhamento dos serviços inerentes à empenhos e tesouraria, além de implementar todas ações necessárias para a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal, em consonância com o “negócio processual coletivo” firmado pelos Municípios da Comarca de Getúlio Vargas – RS com o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS.

**Art. 2º** - A Gratificação Especial de Desempenho – GED, de que trata o art. 1º desta Lei, detendo natureza remuneratória, corresponderá ao valor de R\$ 527,50 (Quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**§ 1º** - O valor da GED continuará sendo percebido pelo servidor ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante ou à paternidade e licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada.

**§ 2º** - À GED fica assegurada, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na forma prevista por lei específica.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de março de 2018.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.03.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI  
Secretário Interino.